

## Laudo CAGECE

### Assunto: Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Itatira

#### 1. OBJETIVO

Analisar a viabilidade financeira da concessão do serviço de abastecimento de água (SAA) e esgotamento sanitário (SES) do Município de Itatira, incluindo as ações de universalização destes serviços.

#### 2. RESUMO DOS INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Investimento Total: R\$ 25.025.100,00

Ativo<sup>1</sup>: R\$ 2.660.962,00

Investimento para ações de universalização: R\$ 22.364.138,00

Taxa mínima de atratividade (TMA) (Taxa de Remuneração do Capital)<sup>2</sup>: 10,29 % a.a.

Valor Presente Líquido (VPL)<sup>3</sup>: (R\$ 10.296.289,42)

#### 3. PRINCIPAIS PARÂMETROS DA ANÁLISE.

- Data de início da projeção: 2019
- Período da análise: 30 anos
- Período para coleta de dados: 2013 à 2018
- Número de Economias Ativas - Ano Base 2018
  - ✓ Água: 656
- Número de Economias Ativas - Final de Plano
  - ✓ Água: 1.051

---

<sup>1</sup> **Ativo Imobilizado:** Conta patrimonial responsável pelo registro dos bens destinados a manutenção das atividades econômicas da entidade. É composta de bens como: máquinas, equipamentos, terrenos, prédios, edificações, veículos e outros.

<sup>2</sup> **TMA:** Taxa de juros que representa o mínimo que um investidor se propõe a ganhar quando faz um investimento, ou o máximo que um tomador de dinheiro se propõe a pagar quando faz um financiamento.

<sup>3</sup> **VPL:** Valor presente, descontado a uma determinada taxa (k), dos saldos de caixa de um determinado plano financeiro.

- ✓ Esgoto: 880
- Consumo médio:
  - ✓ Água Categoria Residencial: 121,54 m<sup>3</sup>/ano/economia
  - ✓ Água Categoria não Residencial: 164,53 m<sup>3</sup>/ano/economia
  - ✓ Esgoto Categoria Residencial (Coreaú): 108,46 m<sup>3</sup>/ano/economia
  - ✓ Esgoto Categoria não Residencial (Coreaú): 172,40 m<sup>3</sup>/ano/economia.
- Tarifa média:
  - ✓ Água Categoria Residencial: R\$ 2,53/m<sup>3</sup>
  - ✓ Água Categoria não Residencial: R\$ 9,45/m<sup>3</sup>
  - ✓ Esgoto Categoria Residencial (Coreaú): R\$ 2,55/m<sup>3</sup>
  - ✓ Esgoto Categoria não Residencial (Coreaú): R\$ 7,81/m<sup>3</sup>
- Índice de eficiência de arrecadação: 100,00%
- Fontes de Consulta:
  - ✓ Sistema Empresarial de Informações – SEI
  - ✓ Orçamento estimativo do investimento enviado pela Supervisão de Planos Municipais de Saneamento da CAGECE, que contém também as estimativas das novas ligações, a previsão de acréscimo de mão-de-obra e o município de referência de Coreaú para o sistema de esgotamento sanitário proposto.
  - ✓ Análise de viabilidade do município de Itatira e Coreaú - diagnóstico.

Ressaltamos que as informações financeiras são decorrentes das demonstrações contábeis elaboradas pela área de controladoria da Cagece, disponíveis no SEI.

As novas ligações foram consideradas conforme o orçamento estimativo enviado pela gerência de concessões (Gecor), sendo classificadas como residenciais e não residenciais respectivamente na proporção de 87,80% e 12,20% de acordo com as ligações de água existentes no município no ano base.

A análise financeira contemplada neste estudo refere-se somente aos sistemas operados pela CAGECE.

#### 4. ANÁLISE FINANCEIRA

Adotando as premissas citadas no item 3, realizou-se a projeção do fluxo de caixa<sup>4</sup> referente a operação do SAA e do SES no município de Itatira, incluindo a alocação dos custos referentes as atividades de apoio das unidades operacionais e administrativas da CAGECE para o município em análise.

O Estudo de viabilidade da concessão de Itatira apresentou um Valor Presente Líquido (VPL) negativo de R\$ 10.296.289,42 (dez milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) significando que, para uma taxa mínima de atratividade (TMA) de 10,29% ao ano, a operação do serviço de abastecimento de água (SAA) e esgotamento sanitário (SES) do município de Itatira, incluindo as ações de universalização destes serviços, não é viável financeiramente.

Neste estudo estão inclusos os investimentos e ligações necessárias com o objetivo de universalizar a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município. Investimentos estes considerados como recursos próprios da CAGECE, resultantes de aporte de capital integralizado à Companhia.

Foi realizada uma análise prévia (diagnóstico), utilizando os mesmos parâmetros iniciais, desconsiderando estas ações de universalização e considerando o crescimento vegetativo amparado por investimentos com recursos próprios.

A análise prévia apresentou um VPL negativo e a inclusão dos investimentos necessários a universalização prejudicaram ainda mais o desempenho financeiro dos sistemas.

---

<sup>4</sup> **Fluxo de caixa:** Montante de caixa recebido e gasto por uma empresa durante um período de tempo definido

## 5. CONCLUSÃO

A operação do saneamento no município de Itatira, bem como o investimento em ações de universalização deste serviço, nas condições de análise adotadas, não é viável sob o ponto de vista financeiro.

Para estabelecer o equilíbrio financeiro da operação se faz necessário um acréscimo anual no fluxo de caixa de R\$ 1.014.517,44 (um milhão, quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) ou do valor correspondente ao VPL no primeiro ano. A geração deste valor adicional poderia ser resultado da combinação das seguintes ações: aumento tarifário, otimização técnica do sistema, no intuito de reduzir custos de operação e realização dos investimentos pelo poder público. Recomenda-se a elaboração de estudos complementares para solucionar o problema do equilíbrio financeiro desta operação, tais como: estudo de engenharia para soluções de otimização do sistema, pesquisa sobre a capacidade de pagamento da população para estes serviços e outros.

É importante ressaltar que a análise financeira é um instrumento para priorização de investimentos. Ela indica a tendência de resultados caso seja investido um montante em um conjunto de circunstâncias adotadas, o que não significa que a empresa disponha desse montante, pois não são observadas a disponibilidade financeira real da empresa nem as suas demais necessidades de investimentos.

Fortaleza, 08 de outubro de 2019.

---

**Marcelo Pereira dos Santos Filho**  
Analista Contábil  
GECOR - Gerência de Concessão e Regulação

---

**Kéti Lene Souza Pistolesi**  
Coordenadora  
GECOR - Gerência de Concessão e Regulação

---

**João Rodrigues Neto**  
Gerente  
GECOR - Gerência de Concessão e Regulação